

PROJETO DE LEI N°

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO COM A ASSOCIAÇÃO PATINHAS CARENTES VNI.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO** com a **“ASSOCIAÇÃO PATINHAS CARENTES VNI”**, inscrita no CNPJ sob nº 15.428.686/0001-93, com sede na Rua Leocledio Filete, n. 216, Sala 401, Bairro Centro, Venda Nova do Imigrante – ES, para utilização do seguinte imóvel público:

- galpão com área de 227m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados), contendo diversas baias/divisórias, localizado na Rodovia ES-473, Km 4,5, Bairro Viçosinha, Zona Rural de Venda Nova do Imigrante-ES, de propriedade do Município de Venda Nova do Imigrante.

Parágrafo único. A cessão destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento de abrigo de animais, onde serão desenvolvidas ações voltadas ao acolhimento, atendimento veterinário, castração, vacinação, microchipagem, funcionamento como lar temporário e promoção da adoção responsável de animais em situação de rua ou vítimas de maus-tratos no município, em conformidade com as políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal.

Art. 2º - O prazo da cessão será de até **02 (dois) anos**, podendo ser renovado mediante termo aditivo, desde que mantido o interesse público e as atividades de proteção e bem-estar animal desenvolvidas pela entidade.

Art. 3º - A cessão ocorrerá de forma gratuita, não implicando transferência de recursos financeiros do Município à entidade.

Art. 4º - As despesas operacionais, de manutenção, conservação, segurança e demais encargos decorrentes do uso do imóvel serão de responsabilidade exclusiva da entidade cessionária.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 07 de janeiro de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A
PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar **Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público** com a organização da sociedade civil **Associação Patinhas Carentes VNI**, entidade sem fins lucrativos regularmente constituída e atuante na proteção e bem-estar animal no Município de Venda Nova do Imigrante.

A medida atende à solicitação formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial, apresentada por meio do Ofício SEMMAM nº 401/2025, no qual se destaca a necessidade de viabilizar estrutura física adequada para o funcionamento de um abrigo para animais em situação de rua ou vítima de maus-tratos, onde serão desenvolvidas atividades de acolhimento, atendimento veterinário, castração, vacinação, microchipagem, tratamento de animais vítimas de maus-tratos, funcionamento como lar temporário e promoção da adoção responsável. Tais ações são essenciais ao controle populacional de animais, à saúde pública e ao cumprimento das políticas municipais de proteção animal.

Cumpre destacar que, nos termos do art. 15, VIII, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município “*dispor sobre a administração, a utilização e a alienação de seus bens*”, o que inclui a cessão de uso de imóveis públicos. Assim, a presente autorização legislativa mostra-se imprescindível para a formalização válida do Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público, observando-se o princípio da

legalidade e as diretrizes de controle e gestão do patrimônio público, atendendo também ao parágrafo único do Art. 68 da já citada Lei Orgânica.

O imóvel objeto da cessão - galpão de propriedade municipal situado na Rodovia ES-473, Km 4,5 - é apropriado para essa finalidade e permitirá que a entidade desempenhe suas atividades com eficiência, segurança e melhores condições sanitárias, ampliando o atendimento que já é prestado aos animais em situação de vulnerabilidade.

Do ponto de vista jurídico, a proposta encontra respaldo também na Lei Orgânica Municipal quanto às competências do Município de zelar pela proteção do meio ambiente (art. 2º, VI); dispor sobre registro, captura, vacinação e captura de animais (art. 15, XVII); administrar seus bens públicos (art. 15, VIII).

Ressalta-se que a cessão ocorrerá **sem qualquer ônus ao Município**, não havendo repasse financeiro, contraprestação ou encargo que gere impacto orçamentário ou financeiro, mantendo-se a finalidade pública do imóvel.

Diante da relevância social e ambiental da iniciativa, e considerando o claro interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando na costumeira sensibilidade dos Senhores Vereadores para sua aprovação.

Respeitosamente,

Venda Nova do Imigrante, 07 de janeiro de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal